



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

EDITAL DE RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA E ALTERAÇÃO DE RESPOSTA DA QUESTÃO 20 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) PARA O CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS).

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE**, tornar público Edital de Resposta ao Recurso contra o Edital de Respostas aos Recursos do Gabarito da Prova Objetiva para o cargo de Nutricionista e Alteração de Resposta da Questão 20 para o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados (ônibus), referente ao Concurso Público Edital n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio das seguintes Relações:

1) Resposta ao Recurso contra o Edital de Respostas aos Recursos do Gabarito da Prova Objetiva para os cargos de Nutricionista: **CANDIDATA LAILLA ALVES SIQUEIRA**: após a análise e verificando a legalidade dos mesmos decide por:

Questão/Área de Conhecimento	Resposta do Gabarito por Extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Conclusão
20- Conhecimentos Específicos	(B) Adequado ou eutrófico.	O cálculo correto para a o IMC da questão apresentada é 27,3 kg/m ² de acordo com SISVAN, 2004, página n° 25 a classificação correta é SOBREPESO.	DEFERIDO	Houve falha na publicação do material. Resposta da questão terá o gabarito alterado da alternativa B para alternativa C.

2) Com base no deferimento do recurso da candidata a vaga de Nutricionista de alterar a resposta do Gabarito ao invés de anular a Questão, a Comissão decidiu por atribuir a mesma decisão aos demais cargos disputados, mesmo não havendo nenhum recurso de candiadtos. Segue a seguir tabela com as devidas alterações:

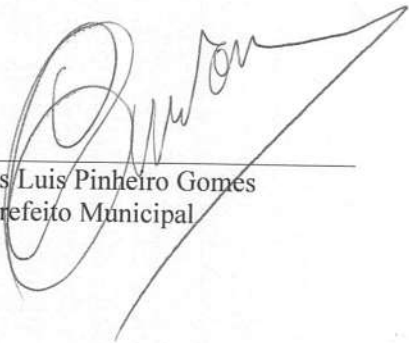
Questão/Área de Conhecimento	Resposta do Gabarito por Extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Conclusão
20) – Conhecimento Específico	B) OITENTA KM	Na falta de sinalização o Código Brasileiro de Trânsito (CTB) estabelece os seguintes limites: nas vias urbanas (dentro das cidades): 80 km/h, nas vias de trânsito rápido; 60 km/h, nas vias arteriais; 40 km/h, nas vias coletoras e 30 km/h nas vias locais. De acordo com o artº 61 A velocidade máxima permitida para via será indicada por meio de sinalização, obedecida suas características técnicas e as condições de transito.	DEFERIDO	Houve falha na publicação do material. Resposta da questão terá o gabarito alterado da alternativa B para alternativa C.

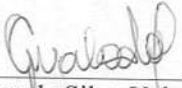


PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

	<p>Parágrafo Primeiro: onde não existir sinalização regulamentadora a velocidade máxima será de:</p> <p>I) nas vias urbanas:</p> <p>A) 80 km/h, nas vias de transito rápido; B) 60 km/h, nas vias arteriais; C) 40 km/h nas vias coletoras; D) 30 km/h nas vias locais.</p> <p>(II) Nas vias rurais:</p> <p>A) Nas rodovias de pista dupla: (redação dada pela Lei 13281 de 2016) (Vigência)</p> <p>1) 110 km/h para automóveis, camionetas e motocicletas; (Redação dada pela lei 13281 de 2016) (Vigência).</p> <p>2) 90 km/h para os demais veículos; (Redação dada Pela Lei 13281 de 2016) (Vigência).</p>	
--	---	--

Vale do Paraíso/RO, 19 de agosto de 2019.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal


Clérea Soares da Silva Valadares
Presidente da Comissão do Concurso Público

